



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 – Centro - Augusto de Lima-MG  
CEP 39.219-000 – Tel.: (38) 3758 1234 – email [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO A COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19”

O **COMITÊ MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria 14, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto 23 de 23 de março de 2020, na Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, nas Deliberações 17, 18 e 19 do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, de 22 de março de 2020, Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Altera o § 3º do artigo 6º da Deliberação do Comitê Municipal Extraordinário COVID-19, nº 01, de 23 de março de 2020, que passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º - Somente os restaurantes localizados na rodovia BR 135, por se tratarem de pontos de paradas, poderão manter suas atividades, desde que observadas as seguintes restrições:

- A. Funcionar somente com metade de sua capacidade instalada para recebimento de clientes sentados, sendo proibido clientes em pé;
- B. Restringir a entrada se a capacidade instalada já estiver sido atingida;
- C. Servir somente prato feito ou marmitex, sendo proibido o atendimento de self service;
- D. Manter distanciamento mínimo de dois metros entre as mesas;
- E. Distribuir os clientes em todos os ambientes para não haver aglomeração;
- F. Manter o ambiente ventilado, com circulação de ar;
- G. Limpeza contínua de todo o ambiente;
- H. Ferver os talheres e separar em sacos plásticos;
- I. Ter copos descartáveis como opção;
- J. Ofertar serviços de entrega;
- K. Higienização rotineira dos banheiros, cubas, lavatórios, maçanetas das portas, etc. – utilizando produtos de limpeza como: água sanitária ou multiuso desinfetante;
- L. Afixar cartazes educativos com informações sobre a doença e providências do estabelecimento;
- M. Disponibilizar álcool a 70º no estabelecimento próximo ao caixa;
- N. Manter as pias e lavatórios com material disponível para higienização e toalhas descartáveis;
- O. Instruir os clientes sobre o comportamento no ambiente utilizando etiqueta respiratória e distanciamento social;
- P. Orientar os funcionários sobre a doença e reforçar as Boas Práticas nos serviços de alimentação, conforme orientações a serem dadas pela VISA municipal;
- Q. Manter em casa os colaboradores com suspeita de gripe e solicitar contato com as equipes de saúde através do telefone (38) 3758-1210.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Prefeito João Caetano, 412 – Centro - Augusto de Lima-MG  
CEP 39.219-000 – Tel.: (38) 3758 1234 – email [saudeadelima@gmail.com](mailto:saudeadelima@gmail.com)

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima, 30 de março de 2020.

**ROGÉRIO NADU FELIX**  
Secretário Municipal de Saúde

**DARLENE GUIMARÃES SANTIAGO DE MEDEIROS**  
Coordenadora de Vigilância em Saúde

**ANA PAULA ALVES DINIZ**  
Fiscal Sanitário

**ADRIANO MÁRCIO DE LIMA**  
Fiscal Sanitário